



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.750, DE 12 DE MAIO DE 2015.

EMENTA: AUMENTA O NÚMERO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE MOTO-TÁXI DE 172 (CENTO E SETENTA E DUAS) PARA 182 (CENTO E OITENTA E DUAS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de ARARIPINA, Estado de Pernambuco, **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o número de concessão de Alvará de Moto-Táxi de 172(Cento e setenta e duas) para 182 (cento e oitenta e duas).

Art. 2º – A prestação do serviço de Moto-Táxi fica restrita ao titular do Alvará, sendo vedado o exercício dessa função por qualquer outra pessoa.

Art. 3º – O titular do Alvará de Moto-Táxi só poderá deixar de exercer suas atividades por um período máximo de 06 (seis) meses, salvo em casos de problemas de saúde devidamente comprovados.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a Lei nº 2.699, de 20 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2015.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal